



Recife/PE, 06 de abril de 2026.

À

Prefeitura Municipal do Recife – PE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-GC-SEPLAG-001
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – ITAÚ UNIBANCO S.A. Nº 01

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, sediada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, CEP 04344-902, na qualidade de interessada em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

DA GARANTIA DE PROPOSTA

01) Para fins de cumprimento da obrigação de garantia de proposta, está correto o entendimento de que a vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser de 30 dias contados da data de abertura da sessão?

DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

02) Considerando que as instituições financeiras são grandes conglomerados e sua representação legal, via de regra, se dá por meio de diretores estatutários e quaisquer providências administrativas, tais como a assinatura de contratos, depende de autorizações e fluxos internos, solicita-se que o prazo para assinatura do contrato seja de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

DA VIABILIDADE DA CARTEIRA



03) Considerando que o objeto contratado envolve a realização de análise técnica, jurídica e econômico-financeira detalhada da carteira de recebíveis, conforme cronograma de fases definido em edital, com necessária elaboração de relatório e aceitação pela Contratante, solicitamos confirmar que, na hipótese de conclusão inequívoca e justificada de que a carteira não é adequada ou viável do ponto de vista técnico, jurídico ou econômico para sustentar a presente operação, o estruturador poderá interromper a prestação de serviços, não configurando desistência imotivada nem sujeitando à qualquer penalidade ou ônus, por se tratar de condição impeditiva à continuidade dos trabalhos?

DOS SERVIÇOS AUXILIARES

04) Está correto o entendimento de que caso o estruturador não obtenha êxito em encontrar agentes de mercado interessados em prestar os Serviços Auxiliares definidos no item 5.15 do Termo de Referência que demonstrem níveis aceitáveis de qualidade e confiabilidade para conduzir a operação, e desde que demonstrado todos os esforços para tanto, o estruturador poderá interromper a prestação de serviços, não configurando desistência imotivada nem sujeitando à qualquer penalidade ou ônus, por se tratar de condição impeditiva à continuidade dos trabalhos - em especial para o item "i" da Fase 3?

DO RESSARCIMENTO

05) Confirmar entendimento de que o reembolso definido no item 5.27 do Termo de Referência será devido tanto na hipótese de desistência da operação pelo ente público, mas também por conta de condições impeditivas, notadamente as dispostas no questionamento anterior.

DA CONCENTRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA

06) Solicitamos o compartilhamento da visão consolidada de concentração e distribuição da carteira, destacando se algum devedor (ou grupo de devedores pertencentes a um mesmo grupo econômico) tem exposição de mais que 1% do total



a ser ofertado (conforme previsão inicial de captação). Se necessário, assinaremos acordo de confidencialidade para ter acesso às informações e dados. Essa amostra, idealmente, deveria incluir, no mínimo, as informações detalhadas abaixo:

- CPF/CNPJ;
- Tributo devido;
- Vencimento original do tributo: Data em que o tributo deveria ter sido pago, originalmente;
- Volume da dívida negociada: Valor do tributo devido, no momento da negociação/reconhecimento da dívida;
- Data de adesão ao programa de REFIS/parcelamento, quando aplicável: Data em que o devedor aderiu a um programa de refinanciamento/parcelamento;
- Prazo do contrato de renegociação: Quantidade de parcelas do contrato, quando aplicável;
- Adimplência: Indicativo da situação de pagamento do devedor relacionado (Se está regular com o pagamento das parcelas de refinanciamento ou em atraso);

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

07) Considerando que é prática usual do mercado de capitais que as instituições financeiras prestem, no âmbito de ofertas públicas, os serviços de intermediação, estruturação e distribuição de valores mobiliários por meio de pessoas jurídicas distintas, integrantes do mesmo grupo econômico, por razões regulatórias e administrativas, mas sem segregação operacional, utilizando o mesmo corpo técnico, sistemas, procedimentos internos, governança, políticas de compliance e infraestrutura tecnológica, está correto o entendimento de que: (i) a qualificação técnica, exigida nos itens 10.5.1, poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa integrante do mesmo grupo econômico do licitante; e (ii) ainda que os serviços contratados sejam prestados na forma compartilhada supracitada entre o licitante e a empresa integrante do mesmo grupo econômico, o licitante poderá permanecer como única parte signatária do contrato eventualmente



celebrado e, conseqüentemente, responsável pela execução de todo o objeto ora contratado?

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

08) Considerando que o banco atua como controlador independente do tratamento de dados pessoais, tendo em vista suas obrigações regulatórias, e que não trata os dados em nome do órgão público, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que o tratamento de dados pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e nas políticas institucionais do banco, independentemente de qualquer diretriz do Contratante?

DA GARANTIA FIRME

09) Está correto o entendimento de que a garantia firme de 50% sobre os Valores Mobiliários ofertados no mercado de capitais, conforme previsto no item 5.14 do Termo de Referência e 4.7 da Minuta Contratual, terá como base de cálculo do montante apurado na fase 3 da execução do objeto contratual, especificamente na etapa de registro definitivo junto à Comissão de Valores Mobiliários (item f)?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

10) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/2021?

11) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

matheus.cunha-soares@itau-unibanco.com.br

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br



tiago.patu@itau-unibanco.com.br;
silva.antonio@itau-unibanco.com.br

Em homenagem aos princípios da publicidade dos atos administrativos e da ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,

ITAÚ UNIBANCO S.A.